



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 594, de 23 de junho de 2022

Aprova relatório consolidado do processo de elaboração do Plano de Ação para recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do Rio doce, versão de março de 2022, com ressalva e considera concluída a alínea "b" da cláusula 164.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e;

Considerando o disposto nas alíneas "b" e "c" da Cláusula 164 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), o "Relatório Consolidado do Processo de Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce", referente à alínea "c", a Nota Técnica nº 07/2022/CTBio, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica nº 07/2022/CTBio, que avalia e aprova o relatório do processo de elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce.
2. Determinar que o acompanhamento da cláusula 164, a partir deste momento, deve ser realizado pelo monitoramento do Plano de Ação para recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce, sendo responsabilidade da Fundação RENOVA implementar as medidas (ações) previstas no Plano de Ação.
3. Aprovar o relatório final de Avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce e considerar concluída a alínea "b" da cláusula 164, conforme a Nota Técnica nº 07/2022 CTBio e o Ofício 44/2022- EY.
4. Aprovar o relatório consolidado do processo de elaboração do Plano de Ação para recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce, versão de março de 2022, com a seguinte ressalva: Considerar na abrangência o seguinte texto: "Após a realização das oficinas e definição das ações a serem executadas aqui descritas, podemos considerar que a abrangência do plano de ação é a bacia hidrográfica do rio Doce, uma vez que parte das ações deverá ser executada fora da área diretamente impactada devido à sua natureza técnica de atuação, considerando a definição da cláusula 164 do TTAC".

Brasília, 23 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 27/06/2022, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12934668** e o código CRC **7784E3BC**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 12934668